



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.056 /2018

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 1.022 - Obras de Construção / Reforma de Terminal Rodoviário, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0023	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE		
AÇÃO	: 1.022	OBRAS DE CONSTRUÇÃO / REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
UNIDADE	: 0203	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	PROJETO			
META FÍSICA	: 2018: 10,63	2019:	2020:	2021:
UNIDADE DE MEDIDA	%			
RESULTADO	CONSTRUÇÃO / REFORMA CONCLUÍDA			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018: 249.355,82	2019:	2020:	2021:

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Materiais, no valor de R\$ 249.355,82 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:


ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
02.03.26.782.0023.1.022 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO / REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200	249.355,82

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na fonte e destinação de recursos 200 - Recursos Ordinários, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Abril de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 12 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que "**Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica**" com a finalidade de autorizar a abertura de crédito especial para a finalidade nela especificada.

Como é de conhecimento de V. Exa., o Município concluiu a obra da nova rodoviária, que deveria ter sido concluída até o final do exercício de 2017, porém, as fortes chuvas do final do ano atrasaram o seu término.

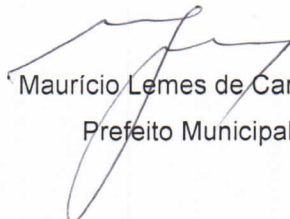
Por esta razão, não houve previsão no projeto de lei orçamentário inicial, que foi enviado esta I. Casa Legislativa em Setembro de 2017, época em que se espera terminar a obra até dezembro/2017.

Assim sendo, necessário ultimar os atos administrativos para efetivação do pagamento à empresa contratada.

Submetemos o citado Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, e seja aprovado em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, uma vez que precisamos adotar as medidas administrativas pertinentes, conforme acima explicitado.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG